



REQUERIMENTO Nº 47/2025

Santa Rita do Sapucaí (MG), 12 de junho de 2025.

Exmo. Sr. Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG)

Em 14 de junho de 2022, foi sancionada a Lei Municipal nº 5.468, uma importante legislação de iniciativa desta Casa, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso" por parte das empresas concessionárias e permissionárias de serviços. O objetivo da norma é claro: organizar o espaço aéreo urbano, melhorar a estética da cidade e, fundamentalmente, garantir a segurança da população.

Contudo, passados mais de dois anos da promulgação da referida lei, o que se verifica em uma simples caminhada por nossa cidade é o seu aparente e generalizado descumprimento. Em inúmeros pontos do município, postes de energia elétrica estão sobrecarregados com um emaranhado de fios soltos, cabos caídos sobre as calçadas e fiação desorganizada, configurando um cenário de poluição visual e, mais grave, de perigo iminente.

Essa fiação abandonada representa um risco real e constante de acidentes para pedestres, especialmente crianças e idosos, além de ciclistas e motociclistas, podendo causar tropeços, quedas e até mesmo acidentes de maior gravidade.

Uma lei aprovada por esta Câmara e sancionada pelo Executivo não pode se tornar "letra morta". A eficácia de uma legislação depende diretamente da fiscalização de seu cumprimento pelo poder competente. A situação atual levanta sérios questionamentos sobre a atuação da Prefeitura na fiscalização e na aplicação das sanções previstas na Lei nº 5.468/2022.

Diante do exposto, e no estrito cumprimento do dever de fiscalização, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, Leandro Henrique Mendes, no prazo legal, as seguintes informações:

- Qual Secretaria ou setor da Prefeitura Municipal é o responsável pela fiscalização do cumprimento da Lei nº 5.468/2022?





- Desde a promulgação da lei em junho de 2022 até a presente data, quantas notificações foram emitidas às empresas (concessionárias, permissionárias ou terceirizadas) para sanar irregularidades, conforme o Art. 3º, inciso I, da referida lei?
- Quantos Autos de Infração foram efetivamente lavrados com base no descumprimento das notificações? Solicita-se o envio de cópia destes autos para análise.
- Qual o valor total em multas que foram aplicadas às empresas infratoras e qual o montante que foi efetivamente arrecadado pelo Município em decorrência dessas multas?
- Existe um cronograma ou plano de ação por parte da Prefeitura para notificar sistematicamente as empresas e garantir a limpeza e o alinhamento da fiação em toda a cidade? Em caso positivo, solicita-se o envio de cópia.

Fábio Carneiro Mendes (Fábio do Cefetrans)
Vereador

